



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2019 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OFICINAS SMDS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, com sede à Rua Antônio Tavares, 3310, 3º bloco, Centro, Município de Mirassol d'Oeste - MT, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO** de instrutores e facilitadores para ministrarem oficinas de inserção produtiva bem como de atividades socioeducativas que serão ofertados no ano de 2019 de acordo como anexo I do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços como instrutores e facilitadores nos cursos e oficinas a serem promovidos pela SMDS no ano de 2019.
- 1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda identificada pela SMDS, para a prestação dos serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover à essas famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Seu objetivo é conceder oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, sobre a formação para o mundo do trabalho e a cidadania, de forma participativa e democrática. Já o FUMAPI tem como condão fortalecer as políticas públicas voltadas para a terceira idade, dando toda estrutura necessária para ações públicas que identifiquem as mazelas sociais típicas deste grupo e fomentem soluções para as tais.

3. DO OBJETIVO GERAL

- 3.1. Promover o indivíduo e as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e do respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e social.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que até a data limite de **30 de maio de 2019**, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.



- 4.2. Os projetos apresentados após a data estipulada no item 4.1 somente serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social após o esgotamento das possibilidades de seleção dentre os projetos apresentados tempestivamente.
- 4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 4.4. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 4.4.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 4.4.2. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
 - 4.4.3. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
 - 4.4.4. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
 - 4.4.5. Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste – MT.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Antônio Tavares, 3310, 3º bloco, Centro, no Paço Municipal, cidade de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, até a data limite estipulada no subitem 4.1;
- 5.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 6.1 e 6.2 deste instrumento.
- 5.3. O credenciamento não gera direito à contratação, tratando-se apenas de procedimento de classificação para seleção posterior, ressalvado o disposto no item 1.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:
 - a) INTERESSADO:
 - b) CPF:
 - c) TELEFONES DE CONTATO:
- 6.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento para credenciamento e declaração de idoneidade e responsabilidade conforme modelo (Anexo II);
 - b) PROJETO DE TRABALHO contendo: Identificação, Justificativa, Objetivo Geral, Metodologia, Carga horária e Relação dos Recursos e ou Materiais devidamente especificados;
 - c) Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



e) Fotocópia de Comprovante de endereço;

- 6.3. A Coordenadoria Administrativa da SMDS juntará aos processos as certidões de débitos referentes às consultas nos sistemas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
- 6.4. Os interessados poderão apresentar outros documentos que comprovem a formação e a experiência necessárias para a devida prestação dos serviços futuramente contratados.
- 6.5. Os interessados poderão apresentar no máximo 03 (três) projetos independentemente da oficina escolhida.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. Após o encerramento do prazo para credenciamento o Conselho Municipal de Assistência Social procederá à análise e conferência dos documentos certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- 7.2. Serão excluídos os projetos que não se adequarem às exigências deste edital constantes nos itens **6.1**, **6.2** e **6.3**, que não contiverem o mínimo de lógica entre a oficina e a proposta apresentada, cujo interessado não cumpra os requisitos insertos nos itens **4.2** e **4.3** bem como os intempestivos.
- 7.3. Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em ato contínuo ao da habilitação ou em reuniões extraordinárias, que selecionará os instrutores de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente;
 - b) Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida;
 - c) Comprovação de tempo de atuação na área.
- 7.4. Após análise e seleção dos instrutores e facilitadores pelo Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que providenciará a divulgação dos selecionados independentemente de ordem classificatória.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os interessados selecionados serão admitidos mediante contrato administrativo a ser confeccionado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1996, ressalvado o disposto no subitem **1.2**.
- 8.2. A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a SMDS não realizar a oficina caso a sua execução se torne inviável ou desnecessária por qualquer motivo.
- 8.3. Os selecionados somente poderão ser convocados se houver disponibilidade de recursos financeiros, orçamento executável e a identificação da necessidade da oficina por parte da SMDS.
- 8.4. O contratado terá de ter disponibilidade para a execução do serviço nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como condições para deslocar-se no município até os locais de execução dos cursos ou oficinas.
- 8.5. Se durante a execução da oficina houver dúvidas sobre a capacidade do instrutor no tocante às atribuições da sua função, o Conselho Municipal de Assistência Social procederá com as avaliações necessárias, encaminhando, posteriormente, à SMDS parecer definitivo sobre o tema.



8.6. Caso fique evidenciada a incapacidade do instrutor a SMDS procederá com o rompimento unilateral do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do contratado, não sendo autorizado o depósito em nome de terceiros.
- 9.3. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 9.4. O pagamento dar-se-á pela multiplicação da quantidade de horas-aula de cada oficina pelo valor da hora-aula estabelecido em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- 9.5. Poderá haver o fracionamento do pagamento devido ao oficinheiro pela quantidade de meses que durar a oficina ou a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e de acordo com o serviço efetivamente prestado pelo contratado.
- 9.6. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente o contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, sendo que a constatação de qualquer irregularidade resultará na suspensão do pagamento até que haja a devida regularização.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O rompimento unilateral de um contrato não gera direito automático de chamamento a qualquer dos instrutores cujos projetos não foram selecionados, cabendo ao CMAS proceder com nova seleção caso necessário.
- 10.2. Caso a contratação de um instrutor/facilitador se mostre inviável por qualquer motivo o CMAS poderá, a pedido da SMDS, proceder com a reavaliação dos demais projetos, caso existentes, para posterior contratação.
- 10.3. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irreversíveis.
- 10.4. O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.
- 10.5. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua Antônio Tavares, 3310, 3º bloco, Centro, cidade de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, mediante contato telefônico pelo número (65) 9.9616.0504 ou pelo e-mail social@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste, 02 de maio de 2019.

Jeane de Souza Cintra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SMDS TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das Oficinas

1.1. São as oficinas objeto deste Edital (valores brutos):

i.	Atletismo para crianças e adolescentes	R\$ 3.920,00
ii.	Capoeira para crianças e adolescentes	R\$ 10.080,00
iii.	Violão para crianças e adolescentes.....	R\$ 6.720,00
iv.	Canto em coral para crianças e adolescentes	R\$ 3.920,00
v.	Balé para crianças e adolescentes	R\$ 7.840,00
vi.	Artesanato (Tema: Natal).....	R\$ 6.720,00
vii.	Artesanato em gesso	R\$ 3.360,00
viii.	Artesanato e decoração de eventos.....	R\$ 3.360,00
ix.	Artesanato para Gestantes (turma I).....	R\$ 2.520,00
x.	Artesanato para Gestantes (turma II).....	R\$ 2.520,00
xi.	Ajustes e consertos de roupas	R\$ 1.680,00
xii.	Reaproveitamento de óleo comestível	R\$ 1.680,00
xiii.	Crochê em barbante	R\$ 3.360,00
xiv.	Canto em Coral para idosos.....	R\$ 3.920,00
xv.	Atletismo para idosos.....	R\$ 3.920,00
xvi.	Violão para idosos.....	R\$ 3.360,00

2. Atribuições Gerais

2.1. Todos os facilitadores deverão ter habilidade plena nas técnicas inerentes à oficina, bem como:

- i. Realizar em parceria com a equipe técnica do CRAS, mediante o uso da arte ou técnica inerente à oficina, o estímulo aos conceitos e princípios morais e de convivência;
- ii. Reportar à equipe técnica do CRAS os desvios comportamentais dos usuários quando da participação na oficina;
- iii. Apresentar, quando solicitados, relatórios individuais, por escrito, dos usuários participantes da oficina;
- iv. Ser responsável pela devolução de todo o material usado durante as oficinas, salvo se a natureza daqueles assim não permitir;
- v. Participar de todas as reuniões de equipe, seguindo as determinações da coordenação do CRAS quanto ao planejamento e execução da oficina.



3. Atribuições Específicas

3.1. São atribuições específicas mínimas

ID	Cód.	Descrição dos serviços	Unid.	Carga Horária	Valor Máximo Total (R\$)*	Vínculo
1		Oficina de Atletismo para crianças e adolescentes	HRS	140 horas	R\$ 3.920,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades que visem o aprimoramento físico dos usuários de forma gradual e respeitando as suas individualidades; Priorizar o ensino do atletismo. 				
Escolaridade		Ensino Superior Completo em Educação Física				
2		Oficina de Capoeira	HRS	360 horas	R\$10.080,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades relacionadas à capoeira que visem o desenvolvimento social e a convivência dos usuários respeitando as suas individualidades; 				
Escolaridade		Indiferente				
3		Oficina de Violão	HRS	240 horas	R\$ 6.720,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino musical relacionado ao violão nos níveis básico e intermediário para crianças e adolescentes. 				
Escolaridade		Indiferente				
4		Canto em Coral	HRS	140 horas	R\$ 3.920,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de canto para corais respeitando as individualidades de cada usuário; Preparar grupos de crianças e adolescentes para apresentações artísticas e culturais. 				
Escolaridade		Indiferente				
5		Balé	HRS	280 horas	R\$ 7.840,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de balé para crianças e adolescentes usuárias dos serviços do CRAS; Preparar grupos de crianças e adolescentes para apresentações artísticas e culturais. 				
Escolaridade		Indiferente				
6		Oficina de Artesanato (Tema: Natal)	HRS	240 horas	R\$ 6.720,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades de artesanato que visem o desenvolvimento social e a convivência dos usuários respeitando as suas individualidades; Utilizar a temática natalina para desenvolver os trabalhos com os usuários. 				
Escolaridade		Indiferente				
7		Oficina de Artesanato em Gesso	HRS	120 horas	R\$ 3.360,00	SCFV
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de artesanato em gesso para usuários dos serviços do CRAS; 				
Escolaridade		Indiferente				
8		Oficina de Artesanato e Decoração de eventos	HRS	120 horas	R\$ 3.360,00	PBF
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de decoração de ambientes para a realização de eventos; Apresentar variações temáticas de acordo com o calendário anual de atividades da SMDS. 				
Escolaridade		Indiferente				
9		Oficina para Gestantes (Turma I)	HRS	90 horas	R\$ 2.520,00	PBF
Atribuições		<ul style="list-style-type: none"> Realizar, em parceria com outros profissionais da rede socioassistencial, palestras e orientações sobre cuidados com o bebê, vínculo afetivo, amamentação, dentre outros assuntos relacionados à maternidade; Orientar a confecção do enxoval básico (a facilitadora deverá ter habilidades em artesanato de enxoval). 				
Escolaridade		Indiferente				



10		Oficina para Gestantes (Turma II)	HRS	90 horas	R\$ 2.520,00	PBF
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar, em parceria com outros profissionais da rede socioassistencial, palestras e orientações sobre cuidados com o bebê, vínculo afetivo, amamentação, dentre outros assuntos relacionados à maternidade; Orientar a confecção do enxoval básico (a facilitadora deverá ter habilidades em artesanato de enxoval). 					
Escolaridade	Indiferente					
11		Ajustes e Consertos de Roupas	HRS	60 horas	R\$ 1.680,00	PBF
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de costura voltadas para o conserto e ajustes de roupas; 					
Escolaridade	Indiferente					
12		Reaproveitamento de Óleo Comestível	HRS	60 horas	R\$ 1.680,00	PBF
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de reaproveitamento de óleos comestíveis para a fabricação de outros produtos derivados; Orientar acerca de procedimentos de reciclagem; Orientar acerca de técnicas de segurança para lidar com os produtos ingredientes usados durante a oficina. 					
Escolaridade	Indiferente					
13		Crochê em Barbante	HRS	120 horas	R\$ 3.360,00	PBF
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de crochê em barbante para a confecção de produtos artesanais com viabilidade econômica; 					
Escolaridade	Indiferente					
14		Canto em Coral	HRS	140 horas	R\$ 3.920,00	FUMAPI
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino de técnicas de canto para corais respeitando as individualidades de cada usuário; Preparar grupos de idosos para apresentações artísticas e culturais. Supervisionar as atividades para evitar quaisquer riscos à saúde da pessoa idosa. 					
Escolaridade	Indiferente					
15		Oficina de Atletismo para idosos	HRS	140 horas	R\$ 3.920,00	FUMAPI
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades que visem o aprimoramento físico dos usuários de forma gradual e respeitando as suas individualidades; Priorizar o ensino do atletismo. Supervisionar as atividades para evitar quaisquer riscos à saúde da pessoa idosa. 					
Escolaridade	Ensino Superior Completo em Educação Física					
16		Oficina de Violão	HRS	120 horas	R\$ 3.360,00	FUMAPI
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o ensino musical relacionado ao violão nos níveis básico e intermediário para idosos; Supervisionar as atividades para evitar quaisquer riscos à saúde da pessoa idosa. 					
Escolaridade	Indiferente					

*Valor Máximo Total: valor passível de dedução de Imposto Sobre Serviços (4%) e Contribuição Previdenciária (11%).



ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SMDS
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RESPONSABILIDADE

Nome			
CPF		RG	
Endereço			
Telefones			
PIS/NIS			

Venho por meio deste requerer a sua inscrição no chamamento público nº 01/2019/SMDS como instrutor(a) da oficina de:

	Cód.
--	-------------

Para tanto declaro que:

- Estou ciente de que a minha possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida nos itens **6.2** do Edital de Chamamento Público n.º 01/2019/SMDS.
- Não possuo dívidas para com os Tesouros Nacional, Estadual e Municipal.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento nº 01/2019/SMDS, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Mirassol D'Oeste – MT, ____/____/2019

Oficineiro



ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SMDS
Protocolo dos Projetos e documentação**

Nome	Projeto	Data	Assinatura do Servidor



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SMDS

RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

ATA DO CMAS Nº _____/2019

ID	Descrição da Oficina	Instrutor selecionado
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

Mirassol D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2019.

 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social